

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de emissoras de rádio FM, com programação local e com no mínimo 95% abrangência territorial no município de Caçador, visando a prestação dos serviços de veiculação de material institucional, bem como prestação de contas e de serviços prestados, fomentados e/ou apoiados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de credenciamento para prestação dos serviços de veiculação de spot's institucionais e informativos referentes aos trabalhos do Legislativo tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal em promover informação, educação e orientação de cunho social, além de divulgação legal, institucional bem como prestação de contas e serviços prestados, fomentados e/ou apoiados por este Poder em Caçador/SC.

A escolha da divulgação pelo rádio considerou, o alcance de forma mais eficaz das informações à um grande número de pessoas, levando em conta as características peculiares destes veículos de informação, tais como:

- I. Meio democrático e popular;
- II. Facilidade de compreensão da mensagem de áudio;
- III. Linguagem simples e direta;
- IV. Público-alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- V. Transmissão acessível a toda a população;
- VI. Grande penetração nos lares;
- VII. Meio dinâmico, que demonstra ação;
- VIII. Grande concentração de audiência.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Caçador em anos anteriores, utilizou-se da modalidade de pregão para contratação de Radio para dar publicidade e transparência às suas ações perante a comunidade.

Em alguns anos, optou-se pela contratação do serviço via agência de publicidade, porém, nos últimos anos a contratação se deu através do credenciamento, e entendeu-se que além de ter o mesmo alcance e resultado, gera economia de recursos públicos.

Pela análise objetiva das veiculações já realizadas, tem-se que 1 (um) minuto é suficiente para se transmitir mensagem institucional por meio de spot, salvo aquelas que possuam um conteúdo mais extenso que serão repercutidos por meio do programa informativo de 7 (sete) minutos que será veiculado semanalmente.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na vigência deste ato convocatório a Câmara Municipal de Caçador/SC receberá pedidos de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com estúdio no Município de Caçador SC, que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, que tenha pelo menos 01 (um) programa de caráter informativo ou educativo produzido e voltado para Caçador.

3.2. Fica definido que o horário para a veiculação das matérias (spots) da Câmara Municipal

será de 7h às 20h de segunda a sexta-feira.

3.3. Para o programa informativo, fica definido às sextas-feiras, no horário entre às 07h e 08h ou 12h e 14h.

3.4. A(s) Credenciada(s) disponibilizarão um profissional para cobertura jornalística das sessões ordinárias, sendo uma cobertura semanal, nas semanas que houver as referidas reuniões, cabendo à Câmara Municipal informá-la quanto ao calendário destas reuniões de forma antecipada..

3.5 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação dentro do prazo legal, sendo que os valores a serem contratados serão determinados pela Câmara Municipal e serão utilizados conforme as necessidades da contratante.

#### 4. DOS PREÇOS

4.1. As empresas que quiserem participar do Credenciamento serão remuneradas pelo VALOR FIXO por inserção, não havendo nenhum tipo de atualização ou correção até o transcurso do prazo até 31 de dezembro de 2026.

4.2. O valor fixado pela Administração baseou-se na pesquisa de mercado com possíveis prestadores.

4.3. A base de cálculo para spot será de 1 minuto, quando a administração necessitar de tempo maior o material será inserido no programa informativo de 7 (sete) minutos.

As especificações acerca da quantidade, objeto e valor, são as seguintes:

QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
528	UNID.	SERVIÇO DE INSERÇÕES VARIADAS AO LONGO DE TODA PROGRAMAÇÃO, TENDO COMO BASE DE VALOR INSERÇÕES COM DURAÇÃO DE 1 MINUTO DAS 7H ÀS 20H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	R\$ 75,00
96	UNID.	PROGRAMAS INFORMATIVOS DE SETE MINUTOS CADA, ABRANGENDO AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, ÀS SEXTAS-FEIRAS, NOS HORÁRIOS ENTRE ÀS 07H E 08H OU ENTRE ÀS 12H E 14H.	R\$ 972,00

4.4 As quantidades discriminadas tratam-se de estimativas totais para o exercício de 2026, sendo que a Câmara Municipal de Caçador convocará formalmente as Credenciadas, em ordem de credenciamento, alternando-se equitativamente os serviços a serem prestados, de acordo com o número de credenciados e a periodicidade necessária.

4.5 As inserções serão enviadas (nas quantidades) de forma igualitária para todas as empresas legalmente credenciadas, respeitando a proporcionalidade da programação local, conforme demanda e planejamento de mídia.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após verificação da conformidade com as

especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, acompanhadas de mapa de inserção e texto inseridos, CD/pendrive com as gravações veiculadas, e indicar o número do banco, agência, e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, que será atestada por servidor expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## 7. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

7.1. A vigência do credenciamento será a partir de sua publicação vigorando até 31 de dezembro de 2026.

7.2. A vigência do termo de credenciamento se dará da data de sua assinatura do mesmo até 31 de dezembro do respectivo ano.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado, que atuará como fiscal de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes propostos, de conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

## 9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.10. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de referência, mapa de mídia e Spot's, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

## 9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;

9.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Caçador, 20 de fevereiro de 2026.

---

JAIRO RIBEIRO PEDROSO

Assessor de Comunicação